



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO NºXX/XXXX

CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ADESIVOS E COLETORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto **XXXXXXXXXX** de xx de xxxx de 2020, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pela Senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrada no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ADESIVOS E COLETORES**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI nº. 20101.021393/2020.16** e que se regerá pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº. 29.467-E/20 de 13 de outubro de 2020; Decreto nº. 29.468-E/20 de 13 de outubro de 2020; IN nº. 40 de 22 de maio de 2020; IN nº. 73 de 05 de agosto de 2020, pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - Adesivos e Coletores**, que passam a integrar este Contrato, conforme **ANEXO do Termo de Referência (1339586)**.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)
1	279887	ALMOTOLIA MARROM 250ML , em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	FRASCO	2.687

2	279889	ALMOTOLIA MARROM 500ML , em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, âmbar.	FRASCO	4.162
3	279893	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML , em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	FRASCO	3.312
4	279895	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML , em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca.	FRASCO	4.162
5	429067	BANDAGEM ADESIVA HIPOALERGÊNICA para uso após punção venosa, confeccionada em fita microporosa e disco absorvente, tamanho aproximado 2,5cm x 2,5cm . Caixa com 500 unidades.	CAIXA	640
6	419373	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO , capacidade de 2.000ml , em formato arredondado nos cantos, com face opaca e outra transparente, escala graduada em mililitros, contendo tubo para drenagem de urina, clamo plástico para interrupção de fluxo no extensor e no sistema de drenagem que se fixe firmemente aos extensores, coldre protetor, filtro de ar, dispositivo autovedante para coleta de urina, estéril, contendo tubo de extensão medindo 1,20 m x 0,7mm de diâmetro interno, apresentando na extremidade distal adaptador para sonda e na extremidade proximal (pré-adaptada a bolsa) uma válvula antirreflexo de fácil visualização. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala.	UND	42.784
7	419399	BOLSA COLETORA DE URINA , sistema ABERTO, capacidade de 2.000ml , descartável.	UND	8.350
8	424604	BOLSA PARA COLOSTOMIA NEONATAL , drenável, a prova de odores, com pinça integrada, transparente, com abertura inicial de aproximadamente 5mm e guia recortável de 25mm ou aproximado. Acompanhando para cada bolsa 1 clips, ou dotada de sistema de travamento seguro e eficaz.	UND	637

9	401771	<p>BOLSA PARA UROSTOMIA INFANTIL/PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA, transparente, drenável, recortável 10-35mm ou aproximado. Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante antioxidante, com válvula de antirrefluxo. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido, feita em material silencioso e à prova de odor formado por dicloreto de polivilina, etil vinil acetato e polietileno celulósico. Sistema de fechamento com uma válvula composta de etnil vinil acetato (EVA).</p>	UND	245
10	433756	<p>BOLSA TÉRMICA GEL. Camada interna composta de poliamida ou polietileno, e camada externa de polietileno. Gel composto de polímero vinílico, tea e conservante. Aplicação de frio ou calor terapêutico. Com as características de se moldar ao corpo, não congelar, flexível, podendo ser usada quente-frio, aquecida em micro-ondas e/ou água quente, ou ser mantida em freezer ou congelador. Atóxica. Reutilizável. Medidas aproximadas 40x29cm.</p>	UND	25
11	438086	<p>COLETOR DE SECREÇÃO para broncoscopia ou endoscopia, tipo BRONQUINHO. Deve possuir FRASCO COLETOR atóxico, estéril, rígido e graduado, em plástico cristal transparente, com capacidade volumétrica de 70ml; TAMPA de oclusão hermética, com rosca, com duas vias; ADAPTADOR ou conector cônico em polipropileno fixado na tampa; EXTENSÃO de tubo de PVC cristal atóxico com 20cm; ALÇA em PVC para fixação e transporte, com 40cm; ETIQUETA para identificação do paciente e do procedimento; LACRE de segurança. O produto deve ser embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, ser de uso único e possuir registro na ANVISA. Componentes do sistema coletor de secreção: Frasco coletor (1) transparente, graduado e atóxico; Graduação volumétrica (2);</p>	FRASCO	1.319

		Tampa (3) com vias (torres) para conexão dos tubos, roscas e anel de vedação interna; Alça de transporte (4); Tubo de extensão (5) para conexão com a sonda de aspiração ou endoscópio; Conector cônico (6) para conexão com o tubo de aspiração do vácuo hospitalar; Tubo interno (7); Etiqueta de identificação (8). Validade maior ou igual a 12 (doze) meses a contar do recebimento.		
12	419390	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX , de polietileno, com capacidade de 100ml . Descartável e atóxico.	UND	49.000
13	406166	COMPRESSA ESTERIL RECORTÁVEL , constituída por um tecido de carvão ativado impregnado com prata ativa, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida. As camadas de rayon/poliamida são não aderentes, semipermeáveis, isolantes térmicas e absorventes. Tamanho aproximado 10x10cm .	UND	15.300
14		CURATIVO A BASE DE MEMBRANA de celulose cristalina sintetizada pela bactéria <i>Acetobacter xylinum</i> , com porosidade para permitir a drenagem do exsudato de lesões que exsudam. Estéril, descartável, indicada para tratamento de feridas, textura fina e porosa a drenagem de exsudato, com alta maleabilidade, quimicamente inerte. Embalagem que proporcione abertura asséptica, indicação do produto, lote e validade. Tamanho retangular aproximado: 20x15cm de poros médios .	UND	6.735
15	429263	CURATIVO DE ESPUMA ANTIBACTERIANO COM PRATA , composto por espuma de poliuretano, prata iônica como componente ativo, face superior de filme de poliuretano para permeabilidade seletiva, com alta capacidade de absorção e retenção do exsudato. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida. Não adesivo. Estéril. Tamanho aproximado 10x10cm .	UND	7.172
16	429457	CURATIVO DE ESPUMA COM IBUPROFENO , composto por espuma de poliuretano impregnada com partículas de ibuprofeno, que são dispensadas de forma sustentada	UND	6.735

		na medida que o exsudato é absorvido. Estrutura não se desintegra e não deixa resíduos no leito da ferida. Não adesivo. Estéril. Tamanho aproximado 15x15cm.		
17	432618	CURATIVO DE HIDROFIBRA , composto de alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e prata iônica, que libera íons de prata na presença de exsudato. Estéril. Tamanho aproximado 15x15cm.	UND	6.435
18	406770	CURATIVO DE HIDROGEL , gel hidratante e absorvente para feridas, composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, e outros componentes que desempenham a ação esperada de hidratar ferida seca e absorver o exsudato. Estéril. Tubo com aproximadamente 85 gramas.	TUBO	5.611
19	423869	CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RETICULADO GRANDE COM NITRATO DE PRATA RECORTÁVEL , tamanho aproximado 26cm x 15cm x 3,3cm , estéril, com poros abertos e reticulados de 400-600 microns que permite a distribuição uniforme da pressão negativa e a remoção de fluídos. 02 (duas) películas adesivas semi-oclusivas, tamanho de 40cm x 25cm, processo de colocação com etapas 1 e 2 de fácil aplicação. 01 (um) tubo de PVC com aproximadamente 90cm, flexível, circular com orifício central que permite a sucção de fluídos e contém tubos periféricos que distribuem, regulam e monitoram a pressão negativa uniformemente; com clamp de obstrução de fluído e conector luer lock. Embalagem plástica, individual, hermeticamente selada a vácuo, esterilização por raio gama. Na embalagem deverão constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa. Compatível com o reservatório ofertado. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato, conforme especificação descrita no edital.	KIT	4.104

20	423870	<p>CURATIVO ESPONJA DE POLIURETANO RETICULADO MÉDIO COM NITRATO DE PRATA RECORTÁVEL, tamanho aproximado 18cm x 12,5cm x 3,3cm, estéril, com poros abertos e reticulados de 400-600 microns que permite a distribuição uniforme da pressão negativa e a remoção de fluídos. 02 (duas) películas adesivas semi-oclusivas, tamanho de 40cm x 25cm, processo de colocação com etapas 1 e 2 de fácil aplicação. 01 (um) tubo de PVC com aproximadamente 90cm, flexível, circular com orifício central que permite a sucção de fluídos e contém tubos periféricos que distribuem, regulam e monitoram a pressão negativa uniformemente; com clamp de obstrução de fluído e conector luer look. Embalagem plástica, individual, hermeticamente selada a vácuo, esterilização por raio gama. Na embalagem deverão constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa. Compatível com o reservatório ofertado. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato, conforme especificação descrita no edital.</p>	KIT	3.339
21	434557	<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE composto de alginato de cálcio e carboximetilcelulose sódica. Autoadesivo, que promove o meio ambiente úmido através do controle do exsudato. Membrana com permeabilidade seletiva que impede a entrada de água e bactérias. Possui uma grade demarcadora, estéril, hipoalergênico. Tamanho aproximado 10x10cm.</p>	UND	6.747
22	436395	<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE composto de carboximetilcelulose sódica, translúcida, que favorece melhor acompanhamento da evolução da cicatrização da ferida sem necessidade da remoção. Estéril, hipoalergênico. Tamanho aproximado 10x10cm.</p>	UND	5.772
23	406748	<p>CURATIVO HIDROCOLOIDE extrafino ou transparente. Tamanho</p>	UND	5.835

		aproximado 15x20cm . Autoadesivo, hipoalergênico, estéril.		
24	406169	CURATIVO PARA CONTROLE DE ODORES , não adesivo, composto por carvão ativado, com fibras associadas de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Estéril. Tamanho aproximado 10x10cm .	UND	6.535
25	435528	CURATIVO TRANSPARENTE em filme de poliuretano, estéril, autoadesivo, impermeável a líquidos e bactérias e permeável a gases, hipoalergênico. apirogênico. Embalagem individual. Dimensão aproximada 10x12cm .	UND	9.622
26	238956	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho ADULTO , adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação, com durabilidade de até 72 horas.	UND	438.050
27	238957	ELETRODO COM GEL SÓLIDO, tamanho NEONATAL , adesivo e condutivo, de espuma resistente a fluidos, para eletrocardiograma (ECG), monitorização geral e diagnóstico. Não irritante, hipoalergênico, sensor em ag/agcl. Reposicionável e em formato de gota para facilitar a colocação e a retirada. Em folhas pré-cortadas em tiras de fácil separação, com durabilidade de até 72 horas.	UND	24.500
28	278500	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m , composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	ROLO	60.620
29	437862	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5cm x 4,5m , composto de tecido 100% algodão que recebe o tratamento especial facilitando o rasgo sem desfilamento, resina acrílica impermeabilizante.	ROLO	53.120
30	360316	FILME TRANSPARENTE EM ROLO , constituído por poliuretano e adesivo acrílico hipoalergênico,	ROLO	13.990

		semipermeável, facilmente conformável aos contornos do corpo, tubos e outros dispositivos. Deve possuir borda de segurança, escala de medidas. À prova d'água, com barreira bacteriana e viral. Não estéril. Tamanho aproximado 15cm x 10m .		
31	278970	FITA ADESIVA HOSPITALAR , medindo 19mm x 50m , elaborada com materiais que propulsionam excelente adesão, boa flexibilidade e resistência. Confeccionada com dorso de papel crepado, tratado com látices de estireno butadieno, recebendo em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural e resina e na outra face uma fina camada impermeabilizante de resinas acrílicas que proporcionam uma excelente adesividade.	ROLO	13.086
32	437882	FITA ADESIVA MICROPOROSA , medindo 25mm x 10m , confeccionada em duas faces, sendo uma em raio de viscosidade não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	ROLO	31.736
33	437882	FITA ADESIVA MICROPOROSA , medindo 50mm x 10m , confeccionada em duas faces, sendo uma em raio de viscosidade não tecido, radiotransparentes, não adesiva e outra confeccionada com adesivo sintético hipoalérgico sem sensibilizantes, em forma de rolo e com proteção.	ROLO	33.486
34	436814	FRASCO COLETOR para aspiração de secreção. Capacidade aproximada de 5.000ml , inquebrável, de policarbonato compatível com qualquer marca de aspirador.	FRASCO	13.086
35	369313	FRASCO COLETOR para drenagem torácica, PVC rígido, com capacidade para 1.000ml , escala graduada a cada 50ml, tubo interno para selo d'água, tampa rosqueada com 3 vias, extensão em PVC cristal com aproximadamente 1,20m em uma delas e alça externa para mobilização do frasco.	FRASCO	13.086

36	466552	FRASCO COLETOR para drenagem torácica, PVC rígido, com capacidade para 2.000ml , escala graduada a cada 50ml, tubo interno para selo d'água, tampa rosqueada com 3 vias, extensão em PVC cristal com aproximadamente 1,20m em uma delas e alça externa para mobilização do frasco.	FRASCO	13.086
37	280576	FRASCO DE POLIETILENO GRADUADO , capacidade 70ml , com tampa em polipropileno atóxico para armazenar e congelar leite materno.	FRASCO	13.086
38	436333	FRASCO DE VIDRO GRADUADO , capacidade 250ml , com tampa em polipropileno atóxico para armazenar e congelar leite materno.	FRASCO	12.740
39	422505	FRASCO DE VIDRO GRADUADO , com capacidade de 250 a 300ml cilíndrico , liso, transparente, tampa plástica com rosca ou garra que garanta perfeita vedação e evite vazamentos. O conjunto deve ser resistente a autoclavagem (esterilização) à 121°C, e a processos de pasteurização.	FRASCO	12.740
40	283937	FRASCO GRADUADO PARA COLETA DE LEITE HUMANO , capacidade 60ml, com tampa, material de polipropileno, atóxico, borda suavemente arredondada, resistente à esterilização.	FRASCO	63.700
41	395535	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , capacidade de 100ml . Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Estéril. Descartável. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução.	FRASCO	2.450
42	247547	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , capacidade de 300ml . Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para	FRASCO	13.086

		suporte. Estéril. Descartável. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução.		
43	395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , capacidade de 500ml . Plástico transparente, livre de bisfenol-A, graduado, que permite tratamento térmico (aquecimento e/ou resfriamento). Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral, e alça para suporte. Estéril. Descartável. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução.	FRASCO	13.086
44	459174	FRASCO PLÁSTICO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO com controle e com manômetro (aspirador de venturi), a vácuo, capacidade mínima de 250ml .	FRASCO	2.587
45	431231	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA , atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 7cm x 5cm, com 1cm de espessura. Embalado individualmente.	UND	13.086
46	431235	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE GELATINA PURIFICADA , atóxica, apirogênica, estéril. Medida aproximada: 8cm x 12,5cm , com 1 cm de espessura. Embalado individualmente.	UND	13.086
47	431232	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL , a base de celulose oxidada regenerada, rápida absorção, em não tecido composto por fibras individuais entrelaçadas (fibrilar), maleável, não desfiável, apirogênico, estéril, uso único. Medida aproximada: 5,5cm x 7,5cm .	UND	13.086
48	437902	JARRA TÉRMICA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA , em polissulfona, capacidade de 280ml , graduada, autoclavável, compatível com aparelho da marca INTERMED, modelo INTER 3 NEONATAL.	UND	127
49	435424	KIT MACRONEBULIZAÇÃO ADULTO : conjunto completo para macronebulização. Características mínimas: com copo graduado;	KIT	13.086

		<p>capacidade de 500ml (+/- 100ml); estrutura resistente; transparente; tampa com adaptador para traqueia; haste em rosca para conexão em fluxômetro; parte interna da tampa com dois dispositivos (válvulas) ligadas em tubos de polietileno para imersão em líquido; traqueia em silicone, corrugada na parte externa e lisa na parte interna, medindo 1,80m, máscara tenda siliconada venturi, obturador e anel de vedação. Reutilizável, resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e ou esterilização.</p>		
50	435420	<p>KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO: conjunto completo para micronebulização. Características mínimas: máscara, copo e tubo extensor com conector universal para rede ar comprimido ou oxigênio, capacidade máxima de 15ml a cada inalação, máscara em PVC com ajuste anatômico e atóxica, cor transparente desmontável, e reutilizável, resistente aos procedimentos de limpeza, desinfecção e ou esterilização, e de fácil desinfecção.</p>	KIT	13.086
51	402371	<p>PASTA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL. Composta de anidrido maleico, carboximetilcelulose sódica, éster monobutílico do copolímero de éter metilvinílico, etanol, gelatina, pectina, tris-12-hidroxiestearato de glicerila e triacetato de glicerila, ou outros componentes que desempenham a ação esperada. Tubo com aproximadamente 60 gramas.</p>	TUBO	13.086
52	430103	<p>PROTETOR CUTÂNEO EM CREME (CREME BARREIRA), hidrófobo, composto de água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, citrato de magnésio, oleato de glicerol, óleo de lanilina, álcool de lanolina, ácido cítrico, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol, que mantém o PH natural da pele, para tratamento da pele seca, dermatites irritativas, em região periestomas e associadas a incontinências. Tubo com aproximadamente 60 gramas.</p>	TUBO	13.086

53	423878	RESERVATÓRIO EM PVC com capacidade de 1000ml , estéril, com gel granulador (desodorante e bacteriostático), resistente a queda, para armazenamento de fluidos através do tubo em PVC com aproximadamente 70cm de comprimento, com pinça corta fluido, e conexão engate rápido em uma das extremidades. Embalagem individual, esterilização por raio gama. Na embalagem deverão constar dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro na Anvisa. A empresa vencedora deverá fornecer a unidade de terapia por pressão negativa, em regime de comodato, conforme especificação descrita no edital.	UND	13.086
----	--------	--	-----	--------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da CGAF/SESAU, situado à Av. Mario Homem de Melo nº 4491, Caimbé – Boa Vista/RR, CEP: 69.312-155, Telefone: (95) 98406 - 1026, E-mail: coordenação.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O material objeto deste Contrato deverá:

3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;

3.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas referente ao Anexo I do Termo de Referência;

3.2. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

3.3. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) da

entrega, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

3.4. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

3.4.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

3.4.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do parecer Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

3.4.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer;

3.4.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NPSESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato serão recebidos em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

4.2. A empresa vencedora deverá comunicar a oficialmente via e-mail: coordenacao.cgaf@saude.rr.gov.br / administrativo.cgaf@saude.rr.gov.br, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado na cláusula segunda - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação solicitada;
- b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta.

4.2.2. Definitivamente:

- a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto, efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato e Comissão de Recebimento da CGAF, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do objeto não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.2.3. Os itens do objeto deste Contrato serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento da CGAF, com ciência do Gestor do

Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

4.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.5. Os itens do objeto de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer, o objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato e/ou recebimento do Empenho;

5.1.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer técnico da Coordenação e autorização do Ordenador de Despesas, será admitido prorrogação por mais 15 (quinze) dias após findado o prazo;

5.2. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado na cláusula segunda são exclusivamente da Contratada;

5.3. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

6.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega **não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;**

6.1.1. Será aceito a entrega dos itens com **no mínimo 6 (seis) meses de validade, SOMENTE a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, no qual a empresa se compromete em trocar os itens que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

6.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas;

6.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em contracorrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº. 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

7.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito

eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula Sétima do Contrato**;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;

8.6. Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado na **Cláusula Quinta do Contrato**, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo;

9.2. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

9.5. Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.

9.6. Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.

9.7. Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.

9.8. O objeto deste **Contrato** deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais

informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;

9.9. Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da notificação emitida pela contratante;

9.10. Entregar os materiais médico hospitalares acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.

9.11. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.

9.12. Não subcontratar o objeto do presente **Contrato**;

9.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.

9.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.15. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;

9.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

9.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.20. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

9.21. Encaminhar juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

9.22. Apresentar sempre no ato da entrega de materiais médico hospitalares, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, no qual a empresa se compromete em trocar os materiais médico hospitalares que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas,

conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E de 23/07/2015);

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado data de sua convocação;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

11.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do **subitem 11.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;

11.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, **itens do subitem 11.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

11.4.1. Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

11.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1. Apresentar documentação falsa;

11.5.2. Retardar a execução do objeto;

11.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.5. Cometer fraude fiscal;

11.6. Para a conduta descrita no **item 11.5.4**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;

11.7. Para as condutas descritas **nos itens 11.5.1, 11.5.3, 11.5.4 e 11.5.5**, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

11.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;

11.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal;

11.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;

11.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o caput do art. 57, da lei nº. 8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O Contrato a que se refere o item acima terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

14.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

14.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR

15.1. O valor do presente contrato é de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.302.078.2251/01/ 10.302.783.558/01
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30
- **FONTE:** 107/109 e excepcionalmente/comprovadamente e justificadamente na fonte 186
- **TIPO DE EMPENHO:** ESTIMATIVO

16.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

19.2. E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Boa Vista/RR, *data constante no sistema.*

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Giuliany Pereira Ignacio, Diretora do Departamento de Assistência as Unidades de Saúde e Órgãos de Controle Externo**, em 04/03/2021, às 12:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **1516092** e o código CRC **3ABAC720**.